



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Enfermagem por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação emergencial por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atender a **função temporária de Técnico de Enfermagem**, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no *site* na internet, www.bozano.rs.gov.br, e seu extrato será publicado no painel de publicações oficiais do Município, bem como, veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa a formação de banca para cadastro de reserva, a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal nº 304 de dezembro de 2005, transcrita a seguir.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: assistir ao enfermeiro responsável pela unidade ambulatorial, executar os tratamentos prescritos e de rotina no respectivo órgão de saúde.

b) Descrição Analítica: I - Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistências de enfermagem; b) na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância em Saúde; d) na prevenção e controle sistemático da infecção ambulatorial e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de saúde, individual ou coletivo (grupos de risco); h) participação e execução de programas de higiene e segurança do trabalho. II - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro. III - Executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades ambulatoriais e de alta complexidade sob a supervisão do enfermeiro, tais como: a) preparo da pele para cirurgia; b) aspiração do trato respiratório; c) cuidados com traqueostomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); d) cuidados e administração de dietas por sonda; e) remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; f) controle e cuidados com nutrição parenteral total (NPT); g) colocação de sonda retal; h) instalação de soro para irrigação vesical contínua; i) enema por colostomia; j) troca de bolsa de ostomias; l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; m) retirada de drenos simples de vácuo; n) curativos em flebotomia, cateter subclávia, "schunt" arteriovenoso, diálise peritonial; o) punção por cânula com mandril; p) executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; q) realizar e proceder a leitura de testes por aferição de glicemia capilar; r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico; s) verificar e anotar a pressão venosa central (PVC); t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiratórios; IV - Integrar a equipe de saúde, e visita domiciliar; V - Executar as atividades determinadas pelo secretário e enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições.

3.1 Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

3.2 Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos e máxima de 70 anos;

b) Instrução: ensino médio completo;

c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, e comprovação de 1 (um) ano de experiência em saúde, a ser considerada após o registro no respectivo Conselho de Classe.

3.3 Pelo efetivo exercício da função temporária de Técnico em Enfermagem será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 2.054,20 (dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, no valor de R\$ 170,00; insalubridade no valor de R\$ 205,42; gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 25 de julho de 2020 até às 23h 59min do dia 03 de agosto de 2020**, exclusivamente através do **correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br**.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar ao correio eletrônico os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição preenchida, no modelo disponibilizado em formato Word (anexo a este Edital);

5.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição;

- 5.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil com foto ou equivalente;
- 5.1.4 Prova de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 5.1.5 Cópia autenticada do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para a função.
- 5.1.6 Cópia digitalizada do registro no Coren;
- 5.1.7 Cópia digitalizada de comprovação do tempo de serviço na área;
- 5.1.8 Preenchimento da Declaração de Autenticidade.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;
- 5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4 As inscrições serão gratuitas.
- 5.5 A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título ou curso não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no **prazo de um (1) dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua discordância.
- 6.2.1 No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- 6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no sitio do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.
- 6.3 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos – situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.
- 7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5 **Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.**

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de graduação qualquer área, em andamento.	3	3
Curso de graduação qualquer área, concluído.	5	5
Curso de graduação na área, em andamento.	6	6
Curso de graduação na área, concluído.	10	10
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, em andamento.	7	7
Curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área, concluído.	12	12
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	5	15
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 20 horas.	3	9
Publicação na área de artigos em jornais, revistas ou livros.	2	4
Cursos de capacitação profissional (informática, língua estrangeira, entre outros).	2,5	5
Experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado e certidão para servidor público). O ano de experiência profissional requisito para contratação não será pontuado.	2	24

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Na mesma data será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.

9.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão.

9.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).

10.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço.

10.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de ensino superior completo.

10.1.4 tiver obtido a maior nota no critério de ensino superior em andamento.

10.1.5 tiver obtido a maior nota no critério de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* na área, concluído.

10.1.6 tiver obtido a maior nota no critério de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* na área, em andamento.

10.1.7 sorteio em ato público.

10.1.7.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no site do Município de Bozano.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Apresentar a comprovação de 1 (um) ano de experiência em saúde, a ser considerada após o registro no respectivo Conselho de Classe.

12.1.3 Comprovar a escolaridade mínima exigida para a função.

12.1.4 Apresentar o registro no Coren;

12.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.7 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços**.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 24 de julho de 2020.

ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em ___/___/2020.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS n° 58.026

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PROFISSIONAL

FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1 . DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Estado civil:

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade:

2.1.1 Órgão expedidor:

2.2 CPF:

2.3 Registro no Coren:

2.4 Número PIS/PASEP:

2.5 Título de Eleitor:

2.5.1 Zona e Seção:

2.6 Nº Reservista:

2.7 Endereço Residencial:

2.7.1 Bairro:

2.7.2 Cidade e CEP:

2.8 Endereço Eletrônico:

2.9 Telefone residencial:

2.10 Telefone celular:

2.11 Telefone para recados:

3. FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO

3.1 Curso:

3.2. Instituição de Ensino:

3.3 Ano de Conclusão:

4. GRADUAÇÃO

4.1 Curso:

4.1.1 Instituição de Ensino:

4.1.2 Semestre em curso:

4.1.3 Ano de Conclusão:

5. ESPECIALIZAÇÃO (na área em nível de Pós-Graduação *lato sensu*)

5.1 Curso:

5.1.1 Instituição de Ensino:

5.1.2 Semestre em curso:

5.1.3 Ano de Conclusão:

6. CAPACITAÇÃO (Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área com no mínimo 40 (quarenta) horas.

6.1 Espécie:

6.2 Instituição:

6.3 Período:

6.4 Carga Horária:

6.5 Espécie:

6.6 Instituição:

6.7 Período:

6.8 Carga Horária:

- 6.9 Espécie: _____
- 6.10 Instituição: _____
- 6.11 Período: _____
- 6.12 Carga Horária: _____

7. CAPACITAÇÃO (Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área com no mínimo 20 (vinte) horas.

- 7.1 Espécie: _____
- 7.2 Instituição: _____
- 7.3 Período: _____
- 7.4 Carga Horária: _____
- 7.5 Espécie: _____
- 7.6 Instituição: _____
- 7.7 Período: _____
- 7.8 Carga Horária: _____
- 7.9 Espécie: _____
- 7.10 Instituição: _____
- 7.11 Período: _____
- 7.12 Carga Horária: _____

8. PUBLICAÇÕES (Artigos em jornais, revistas ou livros)

- 8.1 Tipo: _____
- 8.2 Veiculação/Editora: _____
- 8.3 Edição _____
- 8.4 Tipo: _____
- 8.5 Veiculação/Editora: _____
- 8.6 Edição _____

9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Língua Estrangeira, Informática, entre outros)

9.1 Espécie:

9.2 Instituição:

9.3 Período:

9.4 Carga Horária:

9.5 Espécie:

9.6 Instituição:

9.7 Período:

9.8 Carga Horária:

10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1 Instituição:

10.2 Período:

10.3 Cargo:

10.4 Carga Horária:

10.5 Instituição:

10.6 Período:

10.7 Cargo:

10.8 Carga Horária:

Obs.: Poderão ser acrescentados, se necessário, mais itens ao currículo em folha anexa.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, sob as penas da Lei.

Bozano/RS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

(nome, qualificação civil do candidato e número do Registro no Coren), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a contratação na Função Temporária de Técnico em Enfermagem no Município de Bozano, que as informações prestadas na ficha de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios são autênticas.

Local e Data.

Assinatura do Candidato